PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 025
Data 13/12/18
Assinatura
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 1.572/2018

SANCIONADO
13/12/18

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Valor de R$ 33.050,00 (Trinta e Três Mil e Cinquenta Reais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.572/2018:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 33.050,00(Trinta e Três Mil e Cinquenta Reais), para devolução de saldo de convênio da União conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBAN.	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1076		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO 440/DPCN/2016.**	
4.4.20.93	FICHA: **495**	Indenizações e Restituições.	R$ 33.050,00.
		Total do Crédito	**R$ 33.050,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 33.050,00 (Trinta e Três Mil e Cinquenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R$ 31.012,23 (Trinta e Um Mil e Doze Reais e Vinte e Três Centavos), **se Trata de saldo remanescente do Convênio, sendo R$ 29.845,02** parte do Convênio e **R$ 1.1.67,21** rendimentos do mesmo. O se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha 495, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 2.037,77 (Dois Mil Trinta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 414 e creditando na ficha 495 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBAN.	
02.07.18.541.		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.	
02.07.18.541.0031.		GESTÃO AMBIENTAL.	
02.07.18.541.0031.1037		**DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS PARA REFLORESTAMENTO.**	
3.3.90.32	FICHA: **414**	Mat. Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita	R$ 2.037,77.
		Total da Anulação	**R$ 2.037,77.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto

por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de dezembro de 2018.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal